PROJETO DE LEI Nº CM 011 DE 2022

Declara de utilidade pública a Associação de Apoio Aos Animais Abandonados-A4, com sede e foro neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública a Associação de Apoio Aos Animais Abandonados-A4, CNPJ 27.207.014/0001-37, com sede e foro na Rua Cláudio Henrique Vilela, nº 61, Bairro Fonte Boa, CEP 35502-616, Divinópolis-MG.

Art. 2º Fica a entidade, declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente até o dia 30 junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestado à comunidade no ano anterior, acompanhando do balanço de receita e despesas, confeccionado em documento próprio da entidade, bem como cópia da ata da Diretoria em exercício, sendo assinada pelos seus representantes legais, Presidente, 1º Tesoureiro, 1º Secretário e o Conselho Fiscal Efetivo, que responderão pelas informações prestadas relativas ao período.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Associação de Apoio Aos Animais Abandonados-A4, há anos vem prestando ao Município de Divinópolis, um trabalho de relevante utilidade pública, uma vez que, voluntariamente, de forma filantrópica, assiste aos animais de rua, evitando desta forma, um grave problema de saúde pública. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), estima-se que, no Brasil, há mais de trinta milhões de animais abandonados, a estimativa é de um animal abandonado para cada nove pessoas, e a tendência é que esse número cresça ainda mais e, tal situação, necessita de um controle. Animais de rua, além de espalhar lixo pelas vias públicas, podem ser contaminados e transmitir várias doenças, como toxoplasmose, ancilostomíase ou larva migrans cutânea (bicho geográfico), raiva, dipilidiose, leptospirose, dermatomicoses, esporotricose, psitacose, leishmaniose e etc., sendo que, a Associação de Apoio Aos Animais Abandonados-A4, recolhe animais, prestando a devida assistência, como tratamento veterinário adequado e encaminhamento para adoção, bem

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site https://divinopolis.mg.leg.br/verificador

como, a castração dos animais, contribuindo grandemente para o controle populacional desses animais.

Em anexo:

- cópia da ata de fundação da entidade;
- cópia do estatuto devidamente registrado em cartório;
- cópia do cartão de CNPJ;
- cópia da ata de posse da última diretoria (Obs: Não houve posse de outra diretoria, pois a associação, mantém a mesma diretoria da fundação da entidade, portanto não há uma ata);
- atestado de idoneidade moral dos membros da diretoria atual, expedido por autoridade local (Obs: Atestado assinado pelo Exmo. Presidente da Câmara).

Divinópolis, 27 de Janeiro de 2022

Vereador Flávio Marra
Presidente da Comissão de Bem Estar e Proteção Animal
Membro da Comissão de Segurança Pública, Turismo e Defesa Social
Líder do PATRIOTA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site https://divinopolis.mg.leg.br/verificador

Divinópolis, 01 de agosto de 2016.

Cartório de Registro de Títulos e Documentos
3214-8174
Divinópolis - MG

ATA DA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO

ATA DA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS ANIMAIS ABANDONADOS-A4

Aos 01 de agosto de 2016 às 13h à Rua Cláudio Henrique Vilela, 61 – Fonte Boa – CEP: 35502-617 conforme assinatura constante na ata foi oficialmente aberta a Assembleia Geral da Associação De Apoio Aos Animais Abandonados–A4, com sede domicílio e foro na cidade de Divinópolis/MG com duração ilimitada, estando presentes **Kelly Gontijo Resende, Edimara Martins**, **Ismália Gontijo**, **Maria Fernanda dos Santos Pereira**, **Thais Gontijo Resende, Fued Ali Lauar, Cheila Junqueira Gontijo, Raiane Gontijo Ferreira e Cleristhon Soares Prado.** Para iniciar os trabalhos, foram indicados pelos presentes para assumir a presidência e a secretaria da assembléia de fundação da entidade **Kelly Gontijo Resende** e **Ismália Gontijo** respectivamente. Aprovados os nomes por unanimidade, deram por aberta a assembléia iniciando pela leitura da pauta para os presentes, constando a discussão e aprovação do estatuto, a eleição e posse da diretoria e os primeiros encaminhamentos relacionados à existência da nova associação. Em seguida, buscou-se o artigo do estatuto que regulamenta as decisões da assembléia. No mesmo consta que as decisões da assembléia somente serão válidas se obtiverem metade mais um dos votos dos associados da entidade. Estando todos de acordo, o artigo foi aprovado por unanimidade. Logo, a presidente dos trabalhos encaminhou o processo de leitura, discussão e aprovação do estatuto também por unanimidade.

Com o estatuto aprovado, a presidente abriu os debates a respeito da eleição da nova diretoria da associação esclarecendo que os cargos a serem preenchidos eram cinco: presidente, vice-presidente, diretor geral, secretário e tesoureiro. Da plenária foram indicados os seguintes nomes: **Kelly Gontijo Resende, Edimara Martins, Thais Gontijo Resende, Ismália Gontijo, Cheila Junqueira Gontijo** e **Raiane Gontijo Ferreira**. Após apresentação dos nomes,

foi feita a eleição por escrito. A presidente e a secretária procederam à contagem dos votos que ficaram assim distribuídos: 09 votos para **Kelly Gontijo Resende** para o cargo de presidente, 97 votos para **Edimara Martins** para o cargo de vice-presidente, 09 votos para **Ismália Gontijo** para o cargo de secretária, 09 votos para **Raiane Gontijo Ferreira** para o cargo de diretor social e 09 votos para **Thais Gontijo Resende** para o cargo de diretora jurídica e 09 votos para **Cheila Junqueira Gontijo** para o cargo de tesoureira, onde ficarão por 2 (dois) anos podendo ser prorrogados por mais 2(dois) anos. Após a eleição a presidente da assembléia declarou-os empossados. Os novos diretores tomaram posse agradecendo a confiança de todos e se comprometeram a trabalhar para atingir os objetivos traçados para a associação. Kelly Gontijo Resende, já como nova presidente da assembléia, encaminhou debate sobre as providências necessárias ao futuro da entidade. Nada mais havendo a tratar, a presidente da associação declarou, às 17 horas, encerrada os trabalhos da assembléia, da qual eu, Ismália Gontijo, que a secretariei, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e por todos os presentes na assembléia.

Presidente: Kelly Gontijo Resende, CPF: 054884686-33, RG: MG8976828 SSP/MG, CASADA, BRASILEIRA, FISIOTERAPEUTA, END. RUA CLÁUDIO HENRIQUE VILELA, 61 - FONTE BOA. Kelly Gontijo Resende

Cartório de Registro de Títulos e Documentos 3214-8174 - Divinópolis - MG -

Secretária: Ismália Gontijo, CPF: 547474656-34, RG: M5737988 SSP/MG DIVORCIADA, BRASILEIRA, APOSENTADA, END. RUA RIO DE JANEIRO, 603 APTO 301 – CENTRO.

Ismália Gontijo

Vice Presidente: Edimara Martins, CPF: 047834666-29, RG: MG11975449 SSP/MG CASADA, BRASILEIRA, SECRETÁRIA, END. RUA FRANCISCO FERNANDO FERNANDES, 10 – BELVEDERE.

Edimara Martins

Diretora Jurídica: Thais Gontijo Resende CPF: 069506426-60 RG: MG13393413 SSP/MG , CASADA, BRASILEIRA, ADVOGADA, END. RUA CLÁUDIO HENRIQUE VILELA, 51 - FONTE BOA.

Diretora Social: Raiane Gontijo Ferreira CPF: 019803316-85 RG: MG19875256, SSP/MG, SOLTEIRA, BRASILEIRA, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, END. AV. MAGALHÃES PINTO, 485 – NITERÓI.

Tesoureira: Cheila Junqueira Gontijo, CPF: 950.110.646-20, RG: MG1544199 SSP/MG, CASADA, BRASILEIRA, APOSENTADA, END. RUA ITINGA, 787 – BOM PASTOR.

Cartório de Registro de Títulos e Documentos - Divinópolis - MG - 3214-8174

CARTORIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
CNPJ: 23.773.542/0001-00
PRAÇA DO MERCADO, 299 - CENTRO
Fone: (37)3214-8174
Maria da Conceição Barbosa - Oficial

PROTOCOLO Nº 80288 REG Nº 17073 - LIV 69-A - PÁG 238

Divinópolis, MG, 18 de outubro de 2016.
Elisandra Aparecida Tibúrcio - Escrevente

Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	107,13	6,43	38,01	151,57

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
CARTORIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS J
Selo Número: AWS23417
Código: 2615.6983.6816.1275
Total de atos: 7 / Emol: 113,56 TFJ: 38,01 Total: 151,57
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

ESTATUTO

A4 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS ANIMAIS ABANDONADOS

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Art. 1º – A associação A4 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS ANIMAIS ABANDONADOS, é uma associação sem fins lucrativos, com duração ilimitada, constituída com o objetivo de proteger os animais de Divinópolis (MG), preocupando sempre no seu bem estar, fazer castração objetivando o controle da população animal, evitando assim, que os mesmos fiquem abandonados, sofrendo, sendo mal tratados e através desses principais objetivos estaremos controlando as zoonoses para melhor qualidade de vida.

§1º - O presente estatuto estabelece as normas de organização e funcionamento da A4 - MINEIRO.

§ 2º – A expressão A4 - ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS ANIMAIS ABANDONADOS e a sigla A4 - MINEIRO, se equivalem para efeitos da referida comunicação.

CAPÍTULO II - DA SEDE

Art. 2° – A sede da associação fica estabelecida temporariamente na Rua Cláudio Henrique Vilela, nº 61, bairro Fonte Boa, Divinópolis/MG, CEP 35502-647, podendo ter filiais.

CAPÍTULO III – DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 3° – A associação A4 - MINEIRO possui as seguintes finalidades:

a) Fiscalizar o cumprimento dos dispositivos do Decreto Federal nº 24.645/1934, o qual trata que todos os animais são tutelados do Estado, proibindo qualquer tipo de maus tratos aos animais, sob pena de ser responsabilizado pelo ato ilícito praticado;

b) Fiscalizar o cumprimento do Decreto 3.688/1941, artigo 64 – Lei das Contravenções Penais, que trata da crueldade contra animais, dispondo que tratar animal com crueldade ou submetê-lo a trabalho excessivo, incorrerá o infrator na pena de prisão simples, de 10 (dez) dias a um mês, ou multa;

c) Fiscalizar o cumprimento da Lei 9.605/1998, artigo 32, o qual dispõe que praticar ato de abuso, maus tratos, ferir ou mutilar animais silvestre, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, bem como realizar experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos, é considerado crime punido com detenção de três meses a um ano e multa.

Cartório de Registro de Títulos e Documentos - Divinópolis - MG - 3214-8174

d) Fiscalizar o cumprimento de todas as demais leis, decretos, portarias, regulamentos federais, estaduais e municipais existentes e que venham existir e que tratem sobre a proteção de animais;

e) Dar Assistência veterinária a animais abandonados, doentes, feridos ou vítimas de crueldade, abuso ou maus tratos, em suas instalações clínicas, e ou na falta destas, em clínicas veterinárias conveniadas, podendo inclusive ser procedida à castração do animal objetivando evitar a procriação desenfreada, o que será realizado conforme critérios previamente ajustados;

f) Recolher, sempre que possível e de acordo com sua capacidade, animais abandonados ou extraviados, encaminhando-os, depois de tratados, para adoção, independentemente de ressarcimento financeiro, a pessoas de idoneidade comprovada que se comprometam a dar-lhes tratamento adequado e digno, mediante a assinatura de um termo de responsabilidade e sujeito à fiscalização e aplicação de multa por parte desta Entidade;

g) Devolver os animais ao seu habitat natural caso não sejam adotados em até trinta dias contados de sua entrada nas dependências da A4 - MINEIRO.

h) Dar destinação adequada ao animal que apresentar patologia clínica que exponha a população ao risco de contaminação, o que será certificado pelo responsável técnico.

i) Promover campanhas de educação e conscientização, propagando filosofia de amor e respeito aos animais;

j) Atuar junto aos poderes públicos visando o aperfeiçoamento e cumprimento efetivo da legislação e demais instrumentos de proteção aos animais;

k) Promover ações judiciais, inclusive, ação civil pública, na defesa dos animais que se encontrarem em situação degradante;

l) Responsabilizar civil e criminalmente proprietários que deixem seus animais em condições de maus tratos.

Parágrafo único - Para cumprir com os seus objetivos a Entidade valer-se-á da cooperação da comunidade e outras entidades inclusive poderes públicos.

CAPÍTULO IV

DOS SÓCIOS

Seção I – Categorias de Sócios – admissão e exclusão

Art. 4° – Os sócios, pessoas físicas ou jurídicas, classificam-se nas seguintes categorias:

Cartório de Registro de Títulos e Documentos 3214-8174 Divinópolis - MG

a) fundadores – sócios que apresentaram-se na reunião de abertura da associação devidamente registrado em ata e que contribuíram para sua fundação.

b) contribuintes – pessoas que contribuírem, pelo menos, com quantia mínima mensal, em valor a ser fixado pela Assembléia Geral;

c) honorários – pessoas de projeção na sociedade que prestarem serviços à associação, a juízo da Assembléia Geral;

d) beneméritos – pessoas que contribuírem com elevadas quantias ou doarem bens de grande valor à associação, a juízo da Assembléia Geral.

Art. 5° – Os sócios não respondem, direta ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art. 6° – Será excluído do quadro social, por votação fechada da Diretoria, o sócio que:

a) desrespeitar os dispositivos deste estatuto;

b) promover o descrédito da associação ou a desarmonia entre os sócios;

c) conduzir-se de maneira inconveniente, de forma a prejudicar o bom andamento dos trabalhos da associação;

d) atrasar, por mais de três meses, o pagamento de sua contribuição. (mediante não apresentação de justificativa acolhida pela diretoria)

§ 1° – Caberá recurso à Assembléia Geral das decisões da Diretoria, nos casos das alíneas a,b e c, que será convocada pelo Presidente ou Vice-Presidente, por solicitação do sócio excluído.

§ 2° – No caso da alínea "d", o sócio será automaticamente readmitido após o pagamento das contribuições atrasadas. Não efetuado esse pagamento, a readmissão dependerá de apresentação de nova proposta, obedecido o disposto no artigo 6°.

Seção II – Dos Sócios Contribuintes – direitos e deveres

Art. 7° – São direitos dos sócios contribuintes, quites com suas contribuições sociais:

a) participar, votar e ser votado na Assembléia Geral;

b) ocupar cargos administrativos, por indicação da Diretoria;

c) ter acesso a toda a documentação da associação;

Cartório de Registro de Títulos e Documentos - Divinópolis - MG - 3214-8174

d) beneficiar-se das vantagens a serem estabelecidas por deliberação da Diretoria e/ou Assembléia Geral;

e) convocar Assembléia Geral Extraordinária;

f) receber boletins informativos das atividades da associação;

g) assistir às reuniões da Diretoria;

h) apresentar sugestões e reclamações à Diretoria.

§ 1º – Para participar das assembléias gerais, o sócio deverá integrar o quadro social a, no mínimo, seis meses e estar em dia com suas obrigações sociais.

§ 2° – Para se candidatar a cargos da diretoria, o sócio deverá integrar o quadro social a, no mínimo, dois anos, ser maior de vinte e cinco anos estar em dia com suas obrigações sociais e ter participado ativamente das ações da associação.

§ 3° – O sócio pessoa jurídica terá direito a um só voto nas Assembléias Gerais.

Art. 8° – São deveres dos sócios contribuintes:

a) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as deliberações da Diretoria e da Assembléia;

b) manter em dia o pagamento de suas contribuições sociais;

c) cooperar para o fortalecimento da causa da proteção aos animais;

d) zelar pelo bom nome da associação e colaborar para a consecução de seus objetivos.

CAPÍTULO V

DA DIREÇÃO

Seção 1 – Da Assembléia Geral

Art. 9º – A Assembléia Geral é soberana nas suas deliberações e será convocada ordinária e extraordinariamente.

Art. 10º – A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente:

I) anualmente, na 2ª quinzena de junho, para:

a) apreciação do relatório das atividades desenvolvidas no ano anterior e da prestação de contas da Diretoria;

Cartório de Registro de Títulos e Documentos 3214-8174 Divinópolis - MG

b) apreciação da proposta orçamentária apresentada pela Diretoria para o período seguinte;

c) fixação do valor mínimo da contribuição social a ser paga;

II) quadrienalmente, na 2ª quinzena de agosto, com o fim de eleger a Diretoria.

Parágrafo único – A Assembléia Geral Ordinária também poderá deliberar sobre outros assuntos de interesse da associação.

Art. 11º – Sempre que se julgar necessário, poderá ser convocada Assembléia Geral Extraordinária:

a) pelo Presidente;
b) pelo Vice-Presidente;
c) por, no mínimo, três membros da Diretoria;
d) por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos sócios contribuintes.

Art. 12º – As convocações para as Assembléias Gerais deverão ser feitas através de correspondência enviada aos sócios (pelo correio ou por meio virtual) e afixação de edital em lugar bem visível da sede social.

§ 1° – Do edital de convocação deverão constar, obrigatoriamente, o local de realização da Assembléia Geral, os horários das 1ª e 2ª convocações e a pauta dos assuntos a serem tratados.

§ 2° – A correspondência para os sócios deverá ser enviada até sete dias corridos antes da data de realização da Assembléia Geral.

Art. 13º – As Assembléias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, reunir-se-ão, em 1ª convocação, com a presença da maioria absoluta dos sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais e, em 2ª convocação, meia hora depois, com qualquer número, ressalvado o disposto nos artigos 14.

Art. 14º – Somente com a presença da maioria absoluta dos sócios contribuintes, em 1ª convocação ou com a presença de, pelo menos 1/3 (um terço) desses mesmos sócios, nas demais convocações, poderá a Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, deliberar sobre:

a) alteração do presente estatuto;

b) destituição da Diretoria.

Parágrafo único – Não havendo quórum necessário, na 1ª convocação, as convocações seguintes serão feitas com intervalo não superior a 3 (três) semanas em relação à convocação anterior, até que o quórum mínimo de 1/3 (um terço) seja atingido, devendo ser encaminhada aos associados, para cada convocação, nova correspondência.

Cartório de Registro de Títulos e Documentos
3214-8174
- Divinópolis - MG -

Art. 15º – As deliberações das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão tomadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes, excetuado o disposto no artigo 14.

Parágrafo único – Na hipótese do artigo 14, as deliberações serão tomadas pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia Geral.

Art. 16º – Os sócios contribuintes, quites com suas contribuições sociais, poderão participar das Assembléias Gerais, vedada a participação por procuração.

Art. 17º – As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente, à exceção da Assembléia Geral Ordinária que for eleger a nova Diretoria, a qual será presidida por qualquer dos sócios presentes, escolhidos, na ocasião, por maioria simples de votos.

Seção II – Da Diretoria

Art. 18º – A associação será administrada pela Diretoria, composta dos seguintes membros:

a) Presidente;
b) Vice - Presidente;
c) Secretário Geral;
d) Tesoureiro;
e) Diretor Social;
f) Diretor Jurídico;
g) Diretor de Fiscalização.

Parágrafo único – Os membros da Diretoria não receberão remuneração de qualquer espécie.

Art. 19º – Os membros da Diretoria serão eleitos, bienalmente, pela Assembléia Geral Ordinária, convocada especificamente para este fim, podendo ser reeleitos por mais 2 anos.

Parágrafo único – Não poderão candidatar-se a cargos na Diretoria pessoas que pratiquem a exploração comercial de animais ou qualquer outro tipo de atividade envolvendo animais que conflitem com os princípios éticos e com os objetivos previstos neste estatuto.

Art. 20º – A posse da Diretoria será efetuada no mesmo dia da eleição, logo após apuração dos votos.

Art. 21º – A Diretoria reunir-se-á bimestralmente ou sempre que ser fizer necessário e exercerá o seu mandato regulando seus atos pelo presente Estatuto e pelo Regimento Interno que vier a ser elaborado.

Parágrafo único – O "quórum" para decisões da Diretoria será de 3 (três) membros; em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.

Cartório de Registro de Títulos e Documentos - Divinópolis - MG - 3214-8174

Art. 22º – Ocorrendo vacância de algum cargo da Diretoria em prazo superior a 3 (três) meses do término de sua gestão, será convocada Assembléia Geral Extraordinária para eleição de um novo ocupante do cargo, pelo tempo restante do mandato.

Parágrafo único – Se a vacância ocorrer em prazo igual ou inferior a 3 (três) meses, o cargo permanecerá vago, sendo ocupado, cumulativamente, por qualquer um dos membros da Diretoria.

Art. 23º – Compete à Diretoria:

a) administrar a associação, coordenando as atividades dos diferentes departamentos;

b) criar novos departamentos;

c) elaborar o Regimento Interno da Associação;

d) criar e instalar filiais;

e) aprovar novos sócios contribuintes;

f) credenciar fiscais;

g) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as suas próprias deliberações e as da Assembléia Geral;

h) manter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da associação;

i) estabelecer contratos, convênios e intercâmbios com outros órgãos públicos ou privados;

j) selecionar chefes de departamentos e empregados em geral e decidir quanto a sua destituição;

k) outorgar vantagens aos sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais;

l) fixar a remuneração dos empregados e de pessoal contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Assembléia Geral;

m) autorizar assunção de dívidas ou efetivação de despesas extra orçamentárias dentro do limite fixado pela Assembléia Geral Ordinária;

n) fixar valores relativos à "caixa pequena" e ao limite mínimo para depósito em conta corrente bancária, conforme previsto no artigo 29, parágrafo único;

o) preparar proposta orçamentária para submeter à apreciação da Assembléia Geral Ordinária.

Cartório de Registro de Títulos e Documentos
3214-8174
Divinópolis - MG

Art. 24º – Compete ao Presidente:

a) representar ou nomear representantes da associação, em todos os seus atos, em juízo ou fora dele e em suas relações com os poderes públicos e privados;

b) convocar e presidir as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias e as reuniões de Diretoria, observado o disposto no artigo 18;

c) controlar, coordenar e supervisionar toda a administração da associação;

d) assinar toda a correspondência expedida pela associação;

e) autorizar despesas extra orçamentárias, dentro do limite fixado pela Assembléia Geral Ordinária, "ad referendum" da Diretoria;

f) apresentar, à Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, relatório das atividades da Diretoria e prestação de contas;

g) assinar cheques e ordens de pagamento, bem como efetuar depósitos bancários e aplicações financeiras, em conjunto com o Tesoureiro;

h) assinar, juntamente com o Secretário geral, as atas das assembléias gerais e das reuniões da Diretoria;

i) assinar termos de abertura e encerramento dos livros da associação e rubricar lhes as folhas.

Art. 25º – Compete ao Vice-presidente cooperar com o Presidente em todas as suas incumbências e substituí-lo em seus impedimentos.

Parágrafo único – O Vice-presidente poderá cumular o seu cargo com a chefia de um departamento

Art. 26º – Compete ao Secretário geral:

a) proceder à lavratura e leitura das atas das assembléias gerais e das reuniões da Diretoria;

b) convocar os sócios contribuintes para as assembléias gerais providenciando, inclusive, a publicação dos editais;

c) expedir convites para sócios ou terceiros, por solicitação da Diretoria ou do Presidente, para participar de Assembléia Geral, reunião da Diretoria ou qualquer evento;

d) manter em dia a correspondência social;

e) organizar o arquivo da associação;

Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos
3214-8174
Divinópolis - MG

f) representar a associação nos casos de impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-presidente;

g) administrar o quadro de funcionários em caso de pessoal contratado;

h) providenciar e controlar as compras em caso de almoxarifado.

Art. 27º – Compete ao Tesoureiro:

a) guardar todos os valores da associação assim como a documentação correspondente;

b) abrir contar correntes em bancos e efetuar aplicações financeiras, em conjunto com o Presidente;

c) fazer todas as operações de recebimentos, cobranças, pagamentos, depósitos e retiradas de dinheiro, devendo os cheques, ordens de pagamento e depósitos bancários serem assinados em conjunto com o Presidente;

d) apresentar, mensalmente, balancete à Diretoria, além de publicar entrada e saída de valores mensais em rede social e quadro por correspondência virtual.

e) manter a escrituração contábil de acordo com a legislação pertinente, podendo ser assessorado por profissional legalmente habilitado;

f) preparar o balanço anual para ser submetido à Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo único – Poderá ser mantido em "caixa pequena", para atendimento a pequenas despesas, importância a ser estabelecida pela Diretoria, devendo o excedente acima de valor também fixado pela Diretoria, ser depositado em conta corrente bancária.

Art. 28º – Compete ao Diretor Social:

a) fiscalizar as funções acima descritas, supervisionando o cumprimento dessas normas;

b) trabalhar para a divulgação das ações da associação bem como na captação de doações e parceiros,

c) atuar na propagação de captação de novos sócios contribuintes,

d) ser canal de acesso entre contribuintes e diretoria;

e) catalogar os animais recolhidos e atendidos pela associação;

f) elaborar formas de evidenciar animais disponíveis para a adoção;

Cartório de Registro de Títulos e Documentos 3214-8174 Divinópolis - MG

g) fiscalizar adoções entrando em contato e solicitando fotos ou realizando visitas aos adotantes.

Art. 29º – Compete ao Diretor Jurídico:

a) orientar e fiscalizar os trabalhos da Organização no aspecto jurídico;

Parágrafo único: o Cargo de diretor jurídico será obrigatoriamente exercido por um advogado.

Art. 30º - Compete ao Diretor de Fiscalização:

a) compor, organizar e orientar grupos de trabalho para elaboração e execução da fiscalização e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos com vistas ao cumprimento dos seus objetivos.
b) fiscalizar a Diretoria e tesoureira para esclarecimentos de contas da entidade.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 30º – O patrimônio social será constituído de bens imóveis, móveis, semoventes, valores mobiliários e dinheiro.

Parágrafo único – Os semoventes que estiverem sob a guarda da associação não serão objeto, em qualquer hipótese, de transação comercial.

Art. 31º – As rendas da associação serão constituídas de:

a) legados, doações, subvenções, produtos de campanhas;

b) subvenção do poder público Federal, Estadual e Municipal ;

c) receita de prestação de serviços;

d) contribuição dos sócios contribuintes;

e) juros e correção monetária de aplicações financeiras;

f) comercialização da logomarca em camisetas, adesivos e demais materiais fabricados pela entidade;

Cartório de Registro de Títulos e Documentos - Divinópolis - MG - 3214-8174

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 32º – A associação poderá ser dissolvida por deliberação da maioria absoluta dos sócios presentes à Assembléia Geral convocada especificamente

para esse fim, a qual só se poderá realizar com a presença de, no mínimo ¾ (três quartos) dos sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais.

§1° – não obtido o quórum de três quartos, será feita nova convocação, para 30 (trinta) dias após a 1ª convocação, em que o quórum necessário será de 2/3 (dois terços) dos sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais.

§2° – persistindo a falta de quórum, será feita uma terceira convocação, para 30 (trinta) dias após a segunda convocação, em que se poderá deliberar com qualquer número de sócios contribuintes quites com suas contribuições sociais.

§3° – Todas as convocações deverão obedecer ao disposto no artigo 12.

Art. 33º – O patrimônio da associação será transferido para outra entidade protetora de animais escolhida, por maioria simples de votos, pela mesma Assembléia Geral que deliberar sobre a dissolução.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34º – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Membros, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 35º – Nenhuma emenda será submetida à votação a menos que se tenha comunicado a todos os Membros pelo menos com 05 dias antes da reunião na qual a emenda proposta será votada.

Art. 36º – Em caso de dissolução, o ativo da Organização, depois de satisfeito o passivo, reverterá a favor da entidade sem fins lucrativos que a Assembléia geral determinar.

Art. 37º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria nos limites de suas atribuições.

Art. 38º – O exercício fiscal terminará em junho de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Entidade, de conformidade com as disposições legais.

Art. 39º – A primeira Diretoria foi eleita por Assembléia Geral, realizada no dia 18 de junho de 2016, a qual terá um mandato com prazo específico, a terminar na 2ª quinzena do mês de junho do ano de 2018, quando serão eleitos nova Diretoria, permitida a reeleição.

Art. 40º – Durante o primeiro período de gestão, até a 2ª quinzena de junho de 2018 caberá à primeira Diretoria eleita, promover a captação de recursos e

Cartório de Registro de Títulos e Documentos - Divinópolis - MG - 3214-8174

efetuar as despesas que se fizerem necessárias, independentemente de prévia proposta orçamentária.

Art. 41º – Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Diretoria "ad referendum" da Assembléia Geral.

Art. 42º – Este Estatuto será registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Divinópolis (MG), devendo todas as reformas posteriores ser comunicadas por escrito ao aludido Cartório, para a competente averbação, sob pena de ineficácia. O presente estatuto foi aprovado pela Assembléia Geral realizada em data de 01 de agosto de 2016.

Divinópolis, 01 de agosto de 2016.

1º OFÍCIO LUCAS REIS

Kelly Gontijo Resende

Kelly Gontijo Resende
Presidente

Thaís Gontijo Resende
Diretora Jurídica
OAB/MG 162.677

CARTÓRIO MOTA - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE DIVINÓPOLIS
Rua São Paulo, 316 - Centro
CEP 35500-006 - Divinópolis / MG
Telefax: (37) 3222-2218 / 3222-5565
tabelionatomota@hotmail.com

Reconheco como autentica, nos termos do art. 369 do CPC, a assinatura por seta indicada de: [Hnj2kCF2]-KELLY GONTIJO RESENDE.....
.....
.....
Divinopolis, 11/10/2016-15:17:02-031
EDILSON FARIA LOPES-ESCREVENTE
Tx.Fisc:R$1,38 Emol:R$3,45 Total:R$5,83

Selo de Autenticidade
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CDE 15957

CARTORIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
CNPJ: 23.773.542/0001-00
PRAÇA DO MERCADO, 299 - CENTRO
Fone: (37)3214-8174
Maria da Conceição Barbosa - Oficial
PROTOCOLO Nº 80289 REG Nº 17074 - LIV 69-A - PÁG 241

Divinópolis, MG, 18 de outubro de 2016.
Elisandra Aparecida Tibúrcio - Escrevente

Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	152,22	9,13	53,04	214,39

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
CARTORIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS J
Selo Número: AWS23424
Código: 3642.2538.5664.2143
Total de atos: 16 / Emol: 161,35 TFJ: 53,04 Total: 214,39
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Cartório de Registro de Títulos e Documentos 3214-8174 Divinópolis - MG

ADENDO DO ESTATUTO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS ANIMAIS ABANDONADOS –A4, REALIZADA NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2016.

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, realizamos a re-ratificação do estatuto registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Divinópolis-MG, Protocolo Nr 80289 Registro Nr 17074 – Livro 69-A - Página 241, cuja razão social correta é Associação de Apoio aos Animais Abandonados –A4. O endereço correto é Rua Cláudio Henrique Vilela, 61, Bairro Residencial Fonte Boa, CEP:35502-617, foi mandado lavrar este adendo deste estatuto que depois de lido e aprovado por todos será assinada por mim, Secretária da Associação, que a digitalizou e pela Presidente da Associação Kelly Gontijo Resende.

Kelly Gontijo Resende

Kelly Gontijo Resende – Presidente

CPF: 054.884.686-33

Ismália Gontijo

Ismália Gontijo – Secretária

CPF: 547.474.656-34

Cartório de Registro de Títulos e Documentos 3214-8174 Divinópolis - MG

CARTORIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
CNPJ: 23.773.542/0001-00
PRAÇA DO MERCADO, 299 - CENTRO
Fone: (37)3214-8174
Maria da Conceição Barbosa - Oficial
PROTOCOLO Nº 81610 REG Nº 17074 - LIV 73-A - PAG 63 -AV Nº 1

Divinópolis, MG, 10 de fevereiro de 2017.
Elisandra Aparecida Tibúrcio - Escrevente

Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
	104,87	6,28	37,43	148,58

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
CARTORIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS J
Selo Número: BDG59888
Código: 6893.7838.1267.3967
Total de atos: 5 / Emol: 111,15 TFJ: 37,43 Total: 148,58
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Receita Federal do Brasil**

CÓDIGO DE ACESSO
MG.02.66.22.51 - 00.005.488.468.633

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
ASSOCIACAO DE APOIO AOS ANIMAIS ABANDONADOS - A4

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
****

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

101 Inscrição de primeiro estabelecimento - 18/10/2016
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

■ FCPJ

■ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável ☐ Preposto

NOME
KELLY GONTIJO RESENDE

CPF
054.884.686-33

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)
Kelly Gontijo Resende

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

06.1.07.00-1
24 FEV 2017
DRF C
DIVINÓPOLIS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.207.014/0001-37 MATRIZ		18/10/2016

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE APOIO AOS ANIMAIS ABANDONADOS - A4

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CLAUDIO HENRIQUE VILELA	61	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.502-617	RESIDENCIAL FONTE BOA	DIVINOPOLIS	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@DORACICONTABILIDADE.COM.BR	(37) 3229-5400

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/10/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/03/2017** às **09:04:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/03/2017

ATESTADO

Atesto para fim de atendimento à Lei Municipal 5.207 de 23 de Novembro de 2001, que a Associação de Apoio Aos Animais Abandonados-A4, com sede social na Rua Cláudio Henrique Vilela, nº 61, Bairro Fonte Boa, CEP 35502-616, Divinópolis-MG, CNPJ 27.207.014/0001-37, exerce as suas atividades visando o bem estar e proteção animal, bem como o resgate de animais de rua no Município, além de desenvolver atividade de encaminhamento a castração para controle da população de animais de rua em nossa Cidade.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente documento

Divinópolis, 09 de Dezembro de 2021
